

DECRETO "P" Nº 1.432, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido nas alíneas dos incisos I e II do caput do art. 3º e no caput do 4º do Decreto nº 15.088, de 30 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar as pessoas abaixo especificadas da função de membros do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), com efeitos a contar da publicação, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS EXONERADOS	ENTIDADE REPRESENTADA
Jorge Tadeu de Barros Veneza - titular	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE/MS)
Vagner Alexandre Teixeira - suplente	

Campo Grande, 16 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.433, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido nas alíneas dos incisos I e II do caput do art. 3º e no caput do 4º do Decreto nº 15.088, de 30 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear as pessoas abaixo especificadas para, em complementação do mandato de 4 (quatro anos), referente ao período 2023 a 2027, exercerem a função de membros do Conselho Estadual de Investimentos Financiáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), com efeitos a contar da publicação, conforme especificação constante no quadro:

MEMBROS NOMEADOS	ENTIDADE REPRESENTADA	EM SUBSTITUIÇÃO A:
Rodrigo Maia Marcelo Pirani - titular	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE/MS)	Jorge Tadeu de Barros Veneza - titular
Murilo Cardoso Goiris - suplente		Vagner Alexandre Teixeira - suplente

Campo Grande, 16 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.434, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei nº 2.940, de 16 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Exonerar o representante abaixo nominado da função de membro do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul (CEC/MS), conforme especificação constante no quadro:

MEMBRO EXONERADO	ENTIDADE REPRESENTADA
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	
Dirceu de Oliveira Peters - Titular	Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de Mato Grosso do Sul (IAB/MS)

Campo Grande, 16 de dezembro de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado